



# Mazuad Autolocadora

# FATURA

Nº 1028

MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA.

Rua Arlindo Nogueira, 2696 / Macaúba • Fone: (86) 3218-2546 • Teresina - PI  
CNPJ 09.192.288/001-18 • Inscrição Municipal 099.868-0

Nome: HUGO NAPOLEÃO DO REBO NETO

Endereço: AV. JOÃO XXIII - SALA 203 Nº 1517 Fone: \_\_\_\_\_

Cidade: TERESINA Estado: PI

Insc. Est.: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF 042.418.307-15 CMC: \_\_\_\_\_

Natureza da Operação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO Em 29 de JULHO de 2014

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			Unitário	TOTAL
		REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO - NETA 5-10 CAB. DUPLA, PLACA OUC-16 73, COM AR CONDICIONADO, SEGURO KM LIVRE, SEM MOTORISTA, NO PERÍODO DE 01/05 À 31/05/14.		5.500,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>5.500,00</b>

## RECIBO

RECEBEMOS DE(A): HUGO NAPOLEÃO DO REBO NETO

A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E CINQUENTA REAIS)

REFERENTE A: LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO NETA 5-10 PLACA OUC-1673 NO PERÍODO DE 01/05 À 31/05/14, CONFORME FATURA Nº 1028.

Assinatura: [Assinatura]

Teresina - (PI), 29 de JULHO de 2014

# MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA

Rua Arlindo Nogueira, 2696 - bairro Macaúba - CEP 64.016-070

CNPJ 09.192.288/0001-18 – CMC 099.868-0

Teresina - PI.

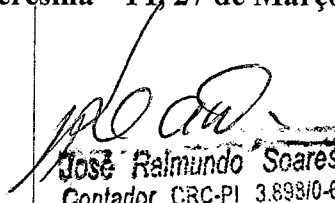
## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 09.192.288/0001-18** e **CMC nº 099.868-0**, estabelecida nesta cidade de Teresina, capital do estado do Piauí na Rua Desembargador Cromwell Carvalho No 2030 Sala 05, bairro Jockey Club, que é dispensada do recolhimento do ISS, por exercer atividade de **LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM MOTORISTA**, em conformidade com a Lei Complementar Federal de nº 116 de 31 de Julho de 2003 e Código Tributário do Município – Lei nº 3.606 de 29 de Dezembro de 2006. Conforme especificamos abaixo:

**Lei nº 3.606/2006 em seu inciso IV e V, diz que “Não incide recolhimento de O Art. 93 da ISS os serviços que não constam ou excetuados da lista de serviços conforme anexo VII desta Lei”, já o Art. 153 descreve ainda que “somente é obrigatória a emissão da Nota Fiscal de Serviços pelos contribuintes em todas as operações que constituam fato gerador do imposto”.**

Pelo o que firmamos a presente.

Teresina – PI, 27 de Março de 2014

  
José Raimundo Soares  
Contador CRC-PI 3.898/0-6  
CPF: 395.669.803-44 RG: 839.608-SSP-PI